

LEI Nº 2589, DE 22 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

| ORDEM | ENTIDADES | VALOR (R\$) |
|-------|------------------------|-------------|
| 01 | Casa de Apoio Danielle | 20.000,00 |

- § 1º. A parceria será formalizada nos termos da Lei 13.019/2014.
- **§2º.** O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- **Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de junho de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira Prefeita Municipal



